



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR ADEMIR ANDRADE
LÍDER DO PSB

REQUERIMENTO Nº.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

REQUEREMOS à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após a manifestação do nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Duciomar Costa, solicitando as informações abaixo elencadas, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal que assegura o acesso a toda a prestação de contas do Município, podendo questionar a legitimidade das mesmas e inclusive propor Ação Popular para resguardar o patrimônio público de qualquer ato lesivo, e, no Artigo 84 e 85 da Lei Orgânica Municipal:

- 01 - Prestação de Contas com detalhamento das despesas, referentes ao Exercício 2008 de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, incluindo-se cópias de Notas de Empenho e Notas Fiscais de Pagamentos Efetuados;
- 2 - Relação dos gastos, efetuados pelo Poder Executivo Municipal em 2008, em contratos sem licitação e motivos alegados para dispensa de licitação, em especial quanto aos acordos firmados em caráter de emergência;
- 3 - Requeremos urgência na deliberação.

Plenário Lameira Bittencourt, em 31 de março de 2009.

Vereadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR ADEMIR ANDRADE
LÍDER DO PSB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Não se pode condescender, em nenhuma hipótese, com a falta de plena transparência nos gastos públicos praticados por qualquer Administração. Isso para que o cidadão fique sabendo os motivos que justifiquem, em termos de correção e pertinência, e obviamente de legalidade, onde e por quais razões os gastos ocorreram.

A óbvia exigência deste requerimento, Senhoras e Senhores é no sentido de garantir a transparência da aplicação dos recursos que são públicos, para que a Câmara Municipal (ou a população) possa aquilatar da pertinência dessa prática, do Excelentíssimo Prefeito Municipal de dar conta do destino do dinheiro público, do emprego dos recursos do erário, dos porquês dos procedimentos adotados.

Enquanto cidadãos, temos o direito a exercer o controle social e saber a destinação dos gastos públicos. A Lei Orgânica Municipal assegura, em seu Artigo 84, ao contribuinte cidadão o direito de exigir transparência dos gastos públicos no plano municipal. “As contas dos municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei”.

Ao nos eleger, o povo de Belém, exerceu o poder de escolher os ocupantes temporários da Câmara Municipal para representá-los. A democracia é fundada na noção dos direitos entre governados e governantes. Daí a exigência de vigilância e de fiscalização dos recursos públicos do nosso município e no combate à corrupção e qualquer abuso de poder.

A Constituição atribui competências para o poder legislativo exercer o controle das finanças municipais com o auxílio do Tribunal de Contas do Município. Vários mecanismos são previstos: solicitação de informações ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR ADEMIR ANDRADE
LÍDER DO PSB

Prefeito, convocação de assessores diretos deste, instalação de comissões de inquérito, requerimento de exame de contas da municipalidade... Enfim, o poder Legislativo Municipal tem a tarefa de julgar a política do Prefeito em casos de infrações político-administrativa.

É neste sentido de legislar em prol do nosso povo, Senhoras e Senhores Vereadores, que solicitamos a aprovação deste requerimento à unanimidade.

Plenário Lameira Bittencourt, em 31 de março de 2009.

Vereadores: